



PARECER ÚNICO Nº 0745466/2019 (SIAM)

Licenciamento Ambiental	PA COPAM 00370/1997/004/2019	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Ambiental concomitante – LAC 1 - LOC	VALIDADE DA LICENÇA 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Outorga – captação em poço tubular	066664/2019	Autorizada

EMPREENDEDOR:	ADIENT do Brasil Ltda	CNPJ: 00.514.820/0006-06	
EMPREENDIMENTO:	ADIENT do Brasil Ltda	CNPJ: 00.514.820/0006-06	
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA: urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: 22°16'48"S e 45°53'6"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: -x-		
UPGRH: GD5 – Rio Sapucaí	SUB-BACIA: Rio Sapucaí		
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
B-09-05-9	Área útil	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	4 PORTE Pequeno
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	
Téc. Químico Industrial Luiz Anderson da Silva		CRQ 004416145	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO N.: 163534		DATA: 22/11/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1.196.883-1	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1364259-0	



Resumo

A ADIENT do Brasil Ltda, atua na fabricação de bancos para automóveis bem como encosto para a cabeça e em 08/09/2019 formalizou o processo em pauta, requerendo Licença Ambiental concomitante – LAC 1 - LOC.

Localiza-se na Av. dos Alecrins, n. 999, no Distrito Industrial de Pouso Alegre, e está edificado em um terreno cuja área total é de 44.826 m² e a área construída é de 14.666m².

Não há intervenção em área de preservação permanente – APP ou supressão de vegetação a serem analisadas nesse processo.

Em 22/11/2019 foi realizada vistoria técnica com o objetivo de subsidiar a análise do processo, não sendo necessárias informações complementares.

A capacidade nominal instalada é para produção de 484.000 capas-apoios de cabeça/mês.

O quadro funcional é composto por 1504 colaboradores, divididos entre administração, produção, terceirizados estagiários e menores aprendizes. A empresa opera em 3 turnos de 24 horas.

A água utilizada é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e também por meio de um poço tubular profundo.

Não são gerados efluentes líquidos no processo industrial.

Os esgotos domésticos gerados são tratados em uma estação de tratamento de efluentes – ETE físico-química, com lançamento final na rede pública da COPASA.

Os resíduos sólidos são caracterizados e armazenados em depósito temporário até sua destinação final.

O empreendimento possui todas as medidas de controle necessárias à mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua atividade e, portanto, a equipe sugere o deferimento da licença.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico

Em 08/11/2019 o empreendimento ADIENT do Brasil Ltda, que atua na de fabricação de bancos para automóveis, bem como encosto para a cabeça, formalizou na Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, o processo em pauta, requerendo Licença de Operação corretiva - LOC. Por operar sem licença foi lavrado o auto de infração n. 199357/2019.

Em 22/11/2019 foi realizada vistoria técnica com o objetivo de subsidiar a análise do processo, não sendo necessária informação complementar.

O potencial poluidor/degradador da atividade principal “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”, código B-09-05-9 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 é grande, e o porte do empreendimento é pequeno (área útil = 3,5 ha), configurando Classe 4.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados sob a responsabilidade do Téc. Químico Industrial Luiz Anderson da Silva e ART n. 16283.

1.2. Caracterização do empreendimento

A ADIENT do Brasil Ltda, localiza-se na Av. dos Alecrins, n. 999, no Distrito Industrial de Pouso Alegre.

O empreendimento está edificado em um terreno cuja área total é de 44.826 m² e a área construída é de 14.666m².

A capacidade nominal instalada é para produção de 484.000 capas-apoios de cabeça/mês.

O quadro funcional é composto por 1.504 colaboradores, divididos entre administração, produção, terceirizados, estagiários e menores aprendizes. A empresa opera em 3 turnos de 24 horas.

A relação de equipamentos instalados, matérias primas e insumos auxiliares estão listados no processo (fls. 57 a 61).

- Descrição do processo produtivo

As linhas de produção são compostas, basicamente, por operações de costura e montagem de apoio para cabeça.



Trata-se de operações sequenciais, executadas em equipamentos manuais ou automáticos robotizados definindo às peças: forma, dimensões ou acabamento ou ainda uma combinação destes.

Basicamente, o processo produtivo consiste no beneficiamento e fabricação dos produtos a partir da interação de algumas operações, tais como: montagem com reunião de partes e peças pré-fabricadas para acabamento.

Possui quatro geradores, cujo local de instalação onde estão instalados conta com cobertura e piso impermeabilizado. A área de abastecimento de diesel utilizado nos geradores é dotada de contenção caso haja vazamentos e dreno para limpeza do local. O volume de acondicionamento é de 6000L, sendo utilizados na segunda e sexta-feira uma hora por dia.

Existe no empreendimento um tanque aéreo de 1.982 litros para abastecimento das empilhadeiras com Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e para utilização no restaurante sendo o local impermeabilizado e isolado.

2. Recursos Hídricos

Para o atendimento à demanda hídrica de consumo humano dos funcionários, paisagismo e consumo industrial, o empreendimento faz uso de água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e também por meio de um poço tubular profundo, cuja outorga encontra-se em análise, concomitante ao processo de licenciamento e autorizado na seguinte forma:

- 1) Processo n. 066664/2019 - outorga de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Autorizada para uma vazão de 1,7 m³/h, tempo de bombeamento de 18 horas/dia, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 30,6 m³.

3. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento se encontra em área urbana e não há intervenção em área de preservação permanente – APP ou supressão de vegetação a serem analisadas nesse processo.



4. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras

- **Efluentes líquidos** - Não são gerados efluentes líquidos no processo industrial. Toda a geração se limita aos efluentes sanitários, com geração total de 796 m³/mês, que são enviados a uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE físico-química.

A empresa conta com restaurante industrial com preparação de alimentos, na razão de preparo de 1.300 refeições/dia, sendo os efluentes destinados para uma caixa de gordura e encaminhados em linha para a ETE.

- **Medidas mitigadoras:** a empresa trata efluentes em uma ETE, com a seguinte sequência:

- Entrada do efluente bruto via caixa de gordura (atende o restaurante) e sanitários.
- Passagem do efluente por tanques sépticos que promovem a separação dos sólidos mais grosseiros por decantação.
- Passagem do efluente pré-tratado por filtros anaeróbios para degradação orgânica via bactérias anaeróbias.
- Após, o esgoto pré-tratado é aduzido via bombeamento para um sistema de polimento físico químico.

Neste sistema são dosados:

- Solução alcalina para elevação do pH.
- Policloreto de alumínio (PAC) para formação de flocos finos.
- Polímero para aglutinação em flocos maiores e mais densos.
- Esta mistura ocorre em um tanque denominado reator.
- Em seguida ocorre a decantação em um tanque de decantação.
- Os sólidos são separados via bombeamento para um filtro prensa (o filtrado retorna para o sistema de tratamento).
- O líquido sobrenadante é descartado para o esgotamento final em rede pública.



- **Resíduos Sólidos** – os principais resíduos gerados na empresa estão relacionados abaixo:

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo (Conforme NBR 10.004/2004)	Taxa mensal máxima de geração (unidade)
Resíduo de embalagens de tintas contaminadas	Toda Fabrica	I	5,54 KG latas utilizadas durante reforma da fabrica
Resíduo de água contaminada com tinta	Toda Fabrica	I	0
Resíduo de borra de costura	Máquina de Costura	I	64,272 Kg mês
Resíduo de água contaminada	Toda Fabrica	I	57,545 Kg mês
Resíduo de graxa	Manutenção máquinas da fabrica	I	27,36 Kg
Resíduo de óleo contaminado	Manutenção máquinas da fabrica	I	27,36 LTS
Resíduo de lâmpadas	Toda Fabrica	I	55,272 unidades mês
Resíduo de papel e papelão	Toda Fabrica	IIB	11,209 kg mês
Resíduo de plástico embalagem	Toda Fabrica	IIA	1.162 kg mês
Resíduo de ferragem (reciclagem)	Montagem de Hastes	IIB	1.029 kg mês
Resíduo de madeira	Matérias comprados paletizados	IIB	17.106 kg mês
Resíduo de vidro	Toda Fabrica	IIB	27,363 kg mês
Resíduo de fossa	Toda Fabrica	IIB	3.117 m3 mês
Resíduo de gordura	Toda Fabrica	IIA	622,727 kg trimestralmente
Resíduo de óleo vegetal	Restaurante	I	54,545 litros cada 3 meses
Resíduo de lodo da ETE	Estação de tratamento	IIB	295 kg mês
Resíduo de pilhas / baterias	Toda Fabrica	I	0 não houve geração no período analisado
Resíduo de espuma	Injeção/ montagem apoio de cabeça	IIA	1.157 kg mês
Resíduo de serviço de saúde	Ambulatório Médico	I	0,978 kg mês
Resíduo de eletrônicos	Toda Fabrica	I	0 não houve geração no período analisado

- **Medidas mitigadoras** – Os resíduos sólidos e líquidos classe I são armazenados em Depósito Temporário de Resíduos Industriais, onde são armazenados temporariamente em tambores e bombonas até sua retirada e destinação final. Os resíduos classe II são acondicionados em caçambas os quais são periodicamente coletados.



- Ruídos e emissões atmosféricas

Em vistoria verificou-se que na atividade executada os níveis de ruídos não são demasiados, e as medidas tomadas são relativas a segurança do trabalho de seus empregados, com o uso de equipamentos de proteção individual.

A análise dos resultados do Relatório de Avaliação de Pressão Sonora no Entorno, documento de fl. 106 (verso), afirma que todas as leituras estão com valores abaixo do limite preconizado na legislação, contendo, no entanto, a ressalva que os geradores sejam desligados às 22h, uma vez que após este horário, a pressão sonora gerada extrapolará o limite previsto na norma.

Não há geração de emissões atmosféricas no processo produtivo. Ocorre emissões atmosféricas de forma pontual a partir da rara utilização dos geradores de energia a diesel, difusa e de pequena monta.

5. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC), que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.



Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

No item 1.2 deste parecer, dedicado a caracterização do empreendimento, consta a informação de localização no Distrito Industrial de Pouso Alegre.

A Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada às fls.39 do processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Sendo assim, a empresa está localizada fora de área destinada a conservação.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.



Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Nenhuma manifestação técnica, contrária ao que já se encontra instalado na empresa, foi registrada.

A viabilidade locacional foi atestada, logo acima.

Opina-se pela aprovação da instalação do que já se encontra instalado na empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação, em caráter corretivo, autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

No item 4 deste parecer, foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, ocasiona no meio ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas no item 4, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos, conforme previsão constante no artigo 15 do Decreto Estadual nº47.383/2018.

Conforme relatado no item 4.5 do Formulário de caracterização do Empreendimento – FCE, documento de fl. 4 (verso), o empreendimento opera desde 13/12/16. Trata-se de operação sem licença, fato que resultou na lavratura do Auto de Infração nº 199357/2019.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

6. Conclusão



A equipe da Supram SM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental concomitante – LAC 1 - LOC, para o empreendimento ADIENT do Brasil Ltda, para a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”, no município de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo III), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença Ambiental concomitante – LAC 1 - LOC de ADIENT do Brasil Ltda.

Anexo II. Automonitoramento para a Licença Ambiental concomitante – LAC 1 - LOC de ADIENT do Brasil Ltda.

Anexo III. Relatório fotográfico da Licença Ambiental concomitante – LAC 1 - LOC de ADIENT do Brasil Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental concomitante – LAC 1 – LOC de ADIENT do Brasil Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de ADIENT do Brasil Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (surfactantes), pH, temperatura e vazão	<u>Semestral</u>

1

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico - ADIENT do Brasil Ltda



Vista geral da fábrica



Interior da fábrica



Depósito de químicos



Estação de tratamento de efluentes



Depósito de resíduos



Depósito de resíduos